



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

**RESOLUÇÃO CNSP Nº 006 /71**

**O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP)**, no uso de suas atribuições, apreciando o processo CNSP-101/71-E, em reunião plenária de 16 de novembro de 1971,

**RESOLVE:**

Aprovar a reformulação parcial do Orçamento da Superintendência de Seguros Privados, conforme discriminação anexa, considerando as razões aduzidas ao processo e tendo em vista que o acréscimo especial de Cr\$ 2.977.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta e sete mil cruzeiros) será atendido com recursos próprios da SUSEP, decorrentes de superávit financeiro, apurado em seu balanço patrimonial de 31.12.70, em consonância com o art. 40, § 1º, item I, da Lei nº 4.320/64.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1971.

**MINISTRO MARCUS VINICIUS PRATINI DE MORAES**  
Presidente do CNSP

REFORMULAÇÃO DE PARTE DO ORÇAMENTO DA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP

EXERCÍCIO DE 1971

Anexo à Resolução CNSP nº 6/71, de 16.11.71.

1) Fica aberto o seguinte crédito suplementar do Orçamento do corrente exercício:

<u>CAT. ECON.</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	- PESSOAL	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
02.00	- Despesas variáveis com pessoal civil	
02.05	- Gratificação por Representação de Gabinete	72.000,00
3.1.3.0	- SERVIÇOS DE TERCEIROS	
04.00	- Iluminação, força motriz e gás .....	5.000,00
06.00	- Reparos, adpts. E bens móveis e imóveis .....	320.000,00
3.2.0.0	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.3	- SALÁRIO FAMÍLIA	
01.00	- Pessoal Civil .....	12.000,00
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	- INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	- OBRAS PÚBLICAS	
4.1.1.2	- Início de obras .....	1.500.000,00
4.2.0.0	- INVERSÕES FINANCEIRAS	
4.2.1.0	- Aquisição de imóveis .....	<u>1.140.000,00</u>
	TOTAL .....	3.049.000,00

2) As despesas com os créditos acima, serão atendidas com anulação de Cr\$ 72.000,00, conforme abaixo, e com os recursos próprios da SUSEP, espelhado em superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial de 31.12.70, em consonância com o art. 40, § 1º, item I da Lei nº 4.320/64:

<u>CAT. ECON.</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	
3.1.1.0	- PESSOAL	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
02.00	- Despesas variáveis com Pessoal Civil	
02.13	- Gratificação de Pessoal Requisitado .....	72.000,00
RECURSOS PROVENIENTES DO SUPERÁVIT FINANCEIRO		
APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE 31.12.70 .....		<u>2.977.000,00</u>
	TOTAL .....	3.049.000,00

**DÉCIO VIEIRA VEIGA**  
Superintendente da SUSEP

**MINISTRO MARCUS VINICIUS PRATINI DE MORAES**  
Presidente do CNSP

*\*Este texto não substitui o publicado no DOU de .23.11.71.*